



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**  
**DECRETO Nº027/2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente conforme artigo nº07 da Lei 1581/2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar por redução de dotações no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.008- Manutenção do Transporte Escolar	
091- 319016- 0020- outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 1.000,00
2.011- Fundo Municipal de Saúde	
113- 319013- 0040- obrigações patronais	R\$ 1.000,00
2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde	
455- 339030- 0040- material de consumo	R\$16.000,00
	<b>Total</b>
	<b>R\$ 18.000,00</b>

**Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações conforme segue:**

2.007- Manutenção do Ensino Fundamental	
066- 319013- 0020- obrigações patronais	R\$ 1.000,00
2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde	
458- 319013- 0040- obrigações patronais	R\$ 1.000,00
584- 339399- 4011- outros serviços de terceiros P.J.	R\$16.000,00
	<b>Total</b>
	<b>R\$ 18.000,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 27 de Maio de 2024.

**ALAIR CEMIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**  
**Aos 27 de Maio 2024.**